



Logico

Consultoria & Serviços

CT-008-09-2018

CONTRATO Nº 008/2018

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre as partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE SURUBIM - UPAE LIMOEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.754.025/0003-69, estabelecida à MAG. PE-90 S/N – Fazenda Livramento – CEP 55700-000 cidade - Limoeiro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **LOGICO PROJETOS CONSULT. E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.332.434/0001-82, estabelecida à Rua Gilberto Carlos Zarzar, 150 – Candeia, no município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP: 54.440-010, neste ato representado pelo **Sr.ª Maria Rejane Barros Anselmo de Moraes Monteiro**, Eng.ª Mecânica, brasileira, casada, inscrito no CREA - PE sob o nº .55.136, e inscrição CPF/MF nº. 095.845.504-03, residente e domiciliado na cidade do Recife, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia, especializada em prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, em 83 (oitenta e três) condicionadores de ar tipo (VRF) MULTI V de fabricação LG, modelos e capacidades, localizados em suas dependências, sem reposição de peças, de acordo com Anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1- A Contratada se obriga, quando da entrega da fatura, a anexar a certidão negativa de débito do INSS, a certidão de regularidade fiscal do FGTS, cópia da folha de pagamento dos empregados e além das taxas, tributos e outros encargos previstos em diplomas legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEITA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico.
- 3.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de documentação e qualificação exigidas na assinatura contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 O Valor Total Mensal é de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.
- 4.2 O Valor Total Anual é de **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**

LÓGICO PROJETOS & SERVIÇOS

RUA GILBERTO CARLOS ZARZAR, 150 - CANDEIAS - JABOATÃO DOS
GUARARAPES-PE - (81)98476-9415
CNPJ: 26.332.434/0001-82

M.S.

DA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

Caso haja modificação na quantidade de condicionadores de ar, o valor mensal cobrado será acrescido ou diminuído de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DO(S) EQUIPAMENTO(S)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Condicionadores de ar tipo VRF	R\$ 81,92 / Unid.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento da manutenção, na fatura apresentada, conforme previsto na cláusula terceira.
- 7.2 Notificar à **CONTRATADA**, quaisquer deficiências nos serviços ora contratados.
- 7.3 responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, se nenhuma das partes se pronunciarem por escrito e reajustável anualmente com base na variação do IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato.
Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presente, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



Logico

Consultoria & Serviços

CT-008-09-2018

Limoeiro (PE), 01 de setembro de 2018.

Maria Fereze Ferreira Lima
HOSPITAL SÃO LUIZ - UPAE LIMOEIRO



Maria Rejane B. A. Moraes Monteiro
LOGICO CLIMATIZAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1. [Signature]
CPF/MF 088.737.254-02

2. Helio Bogaça Coutinho Neto
CPF/MF 045.037.804-13

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM
 Maria Aparecida L. A. Soares - Oficial - Tabelião
 Francisco Emmanuel L. Soares - Subst. - Qedma Moraes de L. Gonçalves - Subst.
 Av. Eng. Domingos Ferreira, 183 - Boa Viagem - Recife - PE - Fone: (81) 3326-0049

Reconheço por semelhança a firma indicada de
 Maria Rejane Barros Anselmo de Moraes Monteiro
 que contém c/ o padrão reg. nesta subscritura, Dou. fé.
 Recife, 27 de setembro de 2018.

Pina e Boa Viagem Em testemunho [Signature] e Bonda Verdade.
 Qedma Moraes de Lima Gonçalves (Substituta)
 Emol.: R\$ 3,77 TSNM: R\$ 0,80 Total: R\$ 4,57
 Válido somente com o selo 0074799-UPA09201806-00454
 Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital

LÓGICO PROJETOS & SERVIÇOS

RUA GILBERTO CARLOS ZARZAR, 150 - CANDEIAS - JABOATÃO DOS
 GUARARAPES-PE - (81) 98476-9415
 CNPJ: 26.332.434/0001-82

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia, especializada em prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, em 83 (oitenta e três) condicionadores de ar tipo VRF MULTI V de fabricação LG, modelos e capacidades, localizados em suas dependências, sem reposição de peças.

2 – ESPECIFICAÇÕES

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer mensalmente e semestralmente e os de manutenção corretiva sempre que necessário, sem limite de chamadas.

A Contratada executará todos os serviços convencionados dentro do prazo de vigência do contrato, obrigando-se a cumprir as determinações deste projeto básico que fará parte do contrato, entregando mensalmente relatórios das atividades realizadas, prestando todas as informações que forem consideradas importantes ao conhecimento da Contratante. **Neste contrato está incluído a recarga de gás, proveniente de falhas ocorridas no processo de manutenção preventiva ou corretiva. Ressaltamos que o mesmo não contempla a recarga de gás proveniente de falhas externas por ação mecânica (perfuração por prego, furadeira e outros), no caso será alvo de orçamento prévio.**

3 – ASPECTOS GERAIS

Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à Contratada, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento da sua remuneração assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimentos dos tributos e taxas incidentes.

A Contratada deverá prestar os serviços referentes às manutenções preventivas, corretivas e de assistência técnica, englobando verificações técnicas, correções e substituições de componentes, ajustes, limpezas, lubrificações e inspeções gerais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A manutenção corretiva emergencial constará de tantas visitas quantas forem necessárias, sem limite de chamadas e sem ônus adicional para a Contratante.

Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, para consertos de qualquer natureza, em qualquer número de vezes, nos dias úteis e no horário comercial, de segunda à sexta feira no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

Os serviços de **manutenção preventiva**, será realizado em horário comercial, de segunda a sexta feira no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 podendo se estender aos finais de semana para conclusão dos serviços preventivos.



Todos os profissionais que estiverem prestando serviços, ao adentrarem nos prédios, deverão portar crachá de identificação em lugar visível e apresentar-se devidamente uniformizados.

Ao termino de cada manutenção preventiva ou corretiva, bem como de assistência técnica incluindo nesta, a substituição de componentes dos equipamentos e sistemas, deverá ser emitido relatório ou ordem de serviço, constando a descrição detalhada dos serviços executados, localização do equipamento, data e assinatura do técnico e do setor responsável.

Os consertos ou reparos dos equipamentos deverão ser realizados, sempre que possível, nas dependências da Contratante e, em caso de necessidade de transporte dos equipamentos até a oficina da Contratante e vice-versa, as despesas correrão totalmente por conta da Contratada, bem como os riscos decorrentes desta operação. Somente com autorização da Contratante os equipamentos poderão ser retirados das unidades solicitantes. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o equipamento, ferramentas, instrumentos de medição e controle, transporte e infraestrutura de engenharia, necessários à perfeita execução dos serviços.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

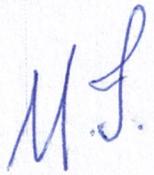
- a) Limpeza da frente plástica;
- b) Limpeza ou substituição do filtro purificador de ar;
- c) Verificação do funcionamento do aparelho; e
- d) Outros serviços que se fizerem necessários.

4.2 – MANUTENÇÕES CORRETIVAS

- Consiste na eliminação de todos os defeitos do sistema central de condicionamento de ar, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, e deverá ser prestado através de mão de obra qualificada e ferramentas apropriadas, a partir da solicitação do CONTRATANTE e mediante aprovação previa de orçamento a ser apresentado pela CONTRATADA.
- A substituição de peças, materiais e gás, sujeitos ao desgaste natural decorrente, do uso, os acessórios em geral, bem como de qualquer componente mecânico, elétrico ou eletrônico, inclusive enrolamento e/ou troca de motores, reparo ou troca das bombas, **se farão mediante a apresentação, pela contratada, de orçamento prévio**, para autorização.
- Caso haja necessidade da manutenção de qualquer componente ser efetuada nas dependências da contratada, a mesma deverá justificar, para a devida autorização pela contratante da retirada do equipamento/peça, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas de retirada, transporte e reinstalação do equipamento/peça.

5 – DA COBERTURA

Assistência técnica e manutenção preventiva mensal e corretiva quando solicitada, incluindo todas as despesas necessárias e obrigatórias, tais como impostos, taxas, transportes, mão de obra obrigações sociais e previdenciárias.



Limoeiro (PE), 01 de setembro de 2018.

Maíra Leve Leveia Lima

 HOSPITAL SÃO LUIZ – UPAE LIMOEIRO



Maíra Rejane B. A. Moraes Monteiro

 LOGICO CLIMATIZAÇÃO LTDA

Contratante: **HOSPITAL SÃO LUIZ – UPAE LIMOEIRO**

Endereço dos serviços: MAG. PE-90 S/N – Fazenda Livramento – CEP 55700-000 cidade - Limoeiro

Natureza dos serviços: **Manutenção Preventiva**

DEMONSTRATIVO DOS EQUIPAMENTOS

TIPO DO(S) EQUIPAMENTO(S)	QUANTIDADE	TOTAL GERAL
Condicionador de ar tipo janela	0	0
Condicionadores de ar tipo VRF	83	83
TOTAL	83	83

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS

TIPO DO(S) EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE TOTAL	QUANT. NO CONTRATO	ACRÉSCIMOS	VALOR POR EQUIPAMENTO	TOTAL DOS ACRÉSCIMOS
Condicionadores de ar tipo VRF	83	83	0	R\$ 81,92	0,00
TOTAL GERAL	83	83	0	R\$ 81,92	0,00

DEMONSTRATIVO DA FATURA

VALOR DO CONTRATO SEM ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMNO	VALOR TOTAL PARA FATURAMENTO
R\$ 6.800,00	0,00	R\$ 6.800,00